



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

EMENDA APRESENTADA PELOS VEREADORES PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA, LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ, EDIMAR KAPICHE LUCIANO, EZEQUIEL CÂMARA, JOSISVAN COELHO DE ALMEIDA, MAGNISON DA SILVA MOTA E ROMEU RODRIGUES MOREIRA AO PROJETO DE LEI Nº 02/CMC/2024 – “ALTERA O ART. 85 DA LEI N. 1.951/PMC/2006 BEM COMO o ANEXO I DA LEI Nº 3.904/PMC/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EMENDA MODIFICATIVA N.º 01

Que seja modificado a EMENTA do Projeto de Lei N.º 02/CMC/2024, ficando com a seguinte redação:

“ALTERA O ART. 85 DA LEI N. 1.951/PMC/2006 BEM COMO o ANEXO I DA LEI Nº 3.904/PMC/2017, **ART 5-b, DA LEI 2157/PMC/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Que seja modificado Artigo 2º e o anexo I – tabela I do Projeto de Lei N.º 02/CMC/2024, ficando com a seguinte redação:

Art. 2º (...)
“Art. 85 (...)
I- (...)
II- (...)
III- (...)
IV- (...)
V- (...)

§3º (...)
I - (...)
II – (...)
III – (...)
IV – (...)

§4º O desempenho das atribuições dos agentes públicos, observarão a segregação de funções, dando preferência a elaboração de atos por servidores distintos, na preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame,



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§5º. Os agentes de contratação, pregoeiro e membros de equipe de apoio serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, os servidores públicos designados devem possuir qualificação técnica comprovada por certificados constantes de sua pasta funcional.

§6º A comissão de contratação, quando necessária, será designada por ato específico para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 04 (quatro) membros efetivos, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata, lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

I - (...)

§7º (...)

§8º (...)

§9º (...)

§10º (...)

§11º (...)

§12.º Os membros da Equipe de Apoio, previsto no art.85 §3, III da Lei 1951/2006, formada por, no mínimo, 04 (quatro) membros efetivos designados por meio de portaria específica para prestar assistência ao Agente de Contratação ou Pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 13º. A convocação deverá ser realizada por meio de portaria, na qual serão designados os servidores que irão compor a equipe de apoio. É importante ressaltar que esses profissionais devem possuir conhecimentos em licitações públicas e estar aptos a desempenhar suas funções de forma ética e responsável. A equipe de apoio deverá atuar



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

de forma integrada e colaborativa, sob a coordenação do Agente de Contratação ou Pregoeiro, para garantir a eficiência e transparência dos processos licitatórios. Dessa forma, é fundamental que a convocação dos membros da equipe seja realizada de forma criteriosa, observando-se a qualificação técnica e a disponibilidade dos servidores para atuar nessa importante função.

§14º (...)

§15º (...)

§16º (...)

I – (...)

a. (...)

b. (...)

c. (...)

d. (...)

II – (...)

a. (...)

b. (...)

c. (...)

d. (...)

e. (...) “

ANEXO I

TABELA I

FUNÇÃO GRATIFICADA	NATUREZA	VALOR
AGENTE DE	LIVRE NOMEAÇÃO E	R\$ 2.700,00
CONTRATAÇÃO	EXONERAÇÃO	
PREGOEIRO	LIVRE NOMEAÇÃO E	R\$ 2.700,00
	EXONERAÇÃO	
MEMBROS DA EQUIPE DE	LIVRE NOMEAÇÃO E	R\$ 2.000,00
APOIO	EXONERAÇÃO	
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	LIVRE NOMEAÇÃO E	R\$ 2.000,00
	EXONERAÇÃO	

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 31 de janeiro de 2024



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Edimar Kapiche Luciano

Vereador – CMC

Ezequiel Câmara
Almeida

Vereador – CMC

Josisvan Coelho de

Vereador – CMC

Luiz Antônio N. Fritz

Vereador– CMC

Magnison da Silva Mota
Bezerra

Vereador– CMC

Paulo Roberto Duarte

Vereador– CMC

Romeu Rodrigues Moreira
Vereador – CMC